



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI Nº 3.674
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.021**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA - PROCESSO Nº 1001531-77.2018.8.26.0486 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUATÁ (SP) - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL STJ Nº 1929124 - SP (2021/0200913-2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial na Ação de Cobrança nº 1001531-77.2018.8.26.0486 da Vara Única da Comarca de Quatá (SP) – Agravo em Recurso Especial STJ nº 1929124 - SP (2021/0200913-2), cujo autor é Revita Engenharia S/A, tendo como requerido o Município de Quatá.

Artigo 2º - O valor máximo para aceitação e realização do acordo deverá corresponder a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), os quais serão quitados na forma prevista na minuta do acordo, constante do Anexo I da presente Lei.

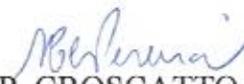
Artigo 3º - Havendo a homologação do acordo ou aceitação de proposta pelo Juízo, o Município de Quatá e a empresa Revita Engenharia S/A deverão formalizar Termo de Compromisso Específico, com base nos valores fixados na minuta constante do Anexo I da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 22 de Dezembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa